
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM –
CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 47 DE 13 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA N.º 47 DE 13 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Acolhimento e Reconhecimento aos Servidores Públicos Municipais Aposentados no âmbito do CEARÁ-MIRIM PREVI.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, e suas alterações,

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a valorização humana e profissional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer um vínculo contínuo entre o Instituto e os beneficiários aposentados, com foco na cidadania, bem-estar e orientação contínua;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores aposentados o pleno conhecimento sobre o funcionamento do CEARÁ-MIRIM PREVI, bem como sobre os direitos e obrigações que lhes assistem enquanto beneficiários aposentados do RPPS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.098 de 21 de dezembro de 2021 que homenageia os servidores públicos municipais civis ocupantes de cargos públicos, que dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Acolhimento e Reconhecimento para os servidores públicos aposentados do município. O objetivo é recebê-los, homenageá-los e orientá-los sobre a vida após a aposentadoria.

Art. 2º O Programa compreenderá ações periódicas e integradas que envolvam:

I – Realização de solenidades institucionais **preferencialmente mensais, desde que haja concessão de aposentadorias no período**, com homenagens aos beneficiários recém-aposentados;

II – Entrega de **Certificado de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados ao Município de Ceará-Mirim**;

III – Apresentação institucional sobre os serviços, direitos, deveres e canais de atendimento do CEARÁ-MIRIM PREVI;

IV – Realização de palestras ou oficinas sobre temas de interesse dos aposentados, como saúde, qualidade de vida, finanças pessoais e previdência;

V – Atividades culturais, interativas ou de confraternização, a critério da organização.

Art. 3º O Certificado de Reconhecimento conterá:

I – O nome completo do servidor aposentado;

II – O cargo efetivo ocupado e o tempo de serviço público prestado;

III – Uma mensagem institucional de agradecimento pela dedicação ao serviço público e contribuição para o desenvolvimento do Município de Ceará-Mirim.

Art. 4º A organização e execução das atividades do Programa será de responsabilidade do CEARÁ-MIRIM PREVI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:8741E6E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2025. Edição 3583
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>